CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 20

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 136-2023.

EXPEDIENTE
22/02/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 136-2023 que **"Dispõe sobre o uso obrigatório de detectores de metais nos estabelecimentos que menciona, do município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências."**, de autoria do Vereador Osvaldo César da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer nos termos do art. 89, inciso VI, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa obrigar as boates, casas noturnas e eventos/shows a possuir equipamento detector de metais fixo ou móvel, assim como utiliza-lo em dias de funcionamento.

A proposta atende o interesse dos consumidores, uma vez que visa garantir a segurança dos mesmos em estabelecimentos privados que menciona.

Impedir o acesso de consumidores portando objetos metálicos, notadamente armas, protege a saúde dos frequentadores e minimiza a chance de ocorrência de eventos que possam ofender gravemente a integridade física dos mesmos.

Assim, a proposta atende a preservação dos direitos do consumidor, razão pela qual esta comissão emite parecer pela sua aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

GIUSEPPE LISBOA LAPORTE
VEREADOR

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Fev-2024-16:07-000005-1/2

EXPEDIENTE
22/02/24

Comunicado nº 020/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 136/2023	Dispõe sobre o uso obrigatório de detectores de metais nos estabelecimentos que menciona, do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereador Osvaldo César da Silva

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681